



1032

10.06.19

11.18

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE VEREADOR  
CELSINHO SABINO

Presidente

PROJETO DE LEI N. \_\_\_\_/2019

“Dispõe sobre a emissão de contracheques em Braille para os deficientes visuais que são servidores públicos do Município de Belém”.

**Art. 1º** - O município disponibilizara contracheques em Braille para os deficientes visuais que são servidores públicos da prefeitura de Belém, compreendendo a administração direta e indireta

**Art. 2º** - O poder executivo regulamentará esta lei.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.



**Celso Sabino de Oliveira Sobrinho**  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE VEREADOR  
**CELSINHO SABINO**

---

**JUSTIFICATIVA**

Este projeto de lei tem o objetivo de atender a uma demanda dos servidores públicos do Município de Belém que apresentam dificuldades em consultar seus contracheques, por serem deficientes visuais.

A Constituição Federal, em seu art. 227, § 1º, inciso II, estabelece a criação de programas de prevenção e atendimento especializado para pessoas com deficiência e ainda, busca a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

De acordo com o Conselho Brasileiro de Oftalmologia, existem cerca de 1,2 milhões de cegos no Brasil, dados de 2018.

Assim, submetemos ao crivo de nossos pares o presente projeto de lei para análise e aprovação.



**Celso Sabino de Oliveira Sobrinho**  
Vereador